LEI Nº 3.319/2025

"Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual "Conheça Ouro Fino" e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Guia Turístico Virtual "Conheça Ouro Fino", disponibilizado gratuitamente em sítio eletrônico, com o propósito de promover o turismo na cidade de Ouro Fino.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se guia turístico virtual uma plataforma digital de acesso público que oferece informações turísticas diversas sobre o município de Ouro Fino.

Art. 3º – São objetivos desta Lei:

I – promover o turismo local, oferecendo informações sobre gastronomia, artesanato, hotelaria, transporte público e privado, comércio local, pontos turísticos, acessibilidade, serviços de urgência e emergência, com vistas ao aumento do fluxo de turistas.

II – fomentar o turismo sustentável no município de Ouro Fino, por meio do uso de tecnologia.

Art. 4º – O guia turístico virtual deverá incluir recursos interativos e informativos que facilitem a experiência do usuário, tais como mapas, rotas turísticas, calendário de eventos culturais e festividades locais, bem como recomendações personalizadas.

Art. 5º – Serão desenvolvidas parcerias com entidades do setor turístico, culturais e comerciais, para a atualização e o enriquecimento constante do conteúdo disponibilizado no guia turístico virtual.

Art. 6º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua aplicação, assegurando a acessibilidade, a usabilidade e a atualização periódica das informações contidas no guia turístico virtual.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.319/2025

LEI Nº 3.319/2025

"Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual "Conheça Ouro Fino" e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Guia Turístico Virtual "Conheça Ouro Fino", disponibilizado gratuitamente em sítio eletrônico, com o propósito de promover o turismo na cidade de Ouro Fino.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se guia turístico virtual uma plataforma digital de acesso público que oferece informações turísticas diversas sobre o município de Ouro Fino.

Art. 3º – São objetivos desta Lei:

I – promover o turismo local, oferecendo informações sobre gastronomia, artesanato, hotelaria, transporte público e privado, comércio local, pontos turísticos, acessibilidade, serviços de urgência e emergência, com vistas ao aumento do fluxo de turistas.

II – fomentar o turismo sustentável no município de Ouro Fino, por meio do uso de tecnologia.

Art. 4º – O guia turístico virtual deverá incluir recursos interativos e informativos que facilitem a experiência do usuário, tais como mapas, rotas turísticas, calendário de eventos culturais e festividades locais, bem como recomendações personalizadas.

Art. 5º – Serão desenvolvidas parcerias com entidades do setor turístico, culturais e comerciais, para a atualização e o enriquecimento constante do conteúdo disponibilizado no guia turístico virtual.

Art. 6º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua aplicação, assegurando a acessibilidade, a usabilidade e a atualização periódica das informações contidas no guia turístico virtual.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3B90495E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025. Edição 4133
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/